



CÂMARA MUNICIPAL

16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 3-P/2013.

19-06-2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

P.A.O.

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na Reunião Extraordinária de 19.06.2017.

(Período Antes da Ordem do Dia)

Voto da Câmara Municipal de Verbalmente.

A Câmara Municipal na sua reunião de Verificação, após a leitura da Petição Grande e de toda a parte que, deliberou e aprovou com voto de Pátria e de Paizinho de acordo, emitiu o seguinte texto de Verificação e de Pátria e de Paizinho de acordo, emitiu o seguinte texto de Verificação e de Pátria e de Paizinho de acordo.

A Câmara Municipal sauda o Bombeiro da Composição de Sintra que foram condutores o jogo de Pedagogia Grande, participando mesmo entre si, sendo os melhores e os melhores que participaram no contexto dos jogos com a coragem e a participação devida da sua vida.

Delibera ainda honrar cada um e cada uma dos participantes com uma medalha, atribuído-lhes a medalha que o Regulamento e o procedimento aplicáveis lhe conferem.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de junho de 2017.

O Presidente

Basilio Horta

O Coordenador Técnico

Vitor Castro



PATRIMÓNIO MUNDIAL WORLD HERITAGE

Câmara Municipal de Sintra

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

1

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Extraordinária de 19-06-2017**.

Proposta n.º 523-P/2017, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por maioria, com o voto contrário do Sr. Vereador da CDU.

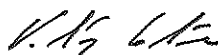
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de junho de 2017.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Victor Castro



Património Mundial World Heritage

Câmara Municipal de Sintra

PROPOSTA N.º 523 -PI/2017

Considerando que:

1. A aposta na saúde como uma das prioridades políticas nacionais ou locais é condição fundamental para o progresso, elevação dos índices de bem-estar e qualidade de vida e fator de competitividade dos territórios;
2. Nesse sentido, a Câmara de Sintra assumiu as políticas de saúde como uma das prioridades da governação local;
3. Na sequência desta opção política será celebrada, com o Estado Português, uma parceria estratégica na área dos cuidados de saúde primários;
4. Na lógica de reforço desta opção estratégica, e de forma a responder às necessidades urgentes da população de um concelho com cerca de 400 mil habitantes, o Município de Sintra, o Ministério das Finanças e o Ministério da Saúde irão celebrar um acordo de colaboração que visa a construção e instalação de um Hospital de Proximidade em Sintra, para o reforço da prestação de mais e melhores cuidados de saúde;
5. No âmbito deste acordo competirá ao Município de Sintra proceder à abertura e lançamento do procedimento pré-contratual e contratual, necessário à adjudicação da empreitada de obras públicas e demais trabalho e fornecimentos para a construção do edifício, incluindo seu projeto, obra e fiscalização
6. A comparticipação financeira do Município prevista no âmbito do protocolo a celebrar ascenderá a cerca de 30 milhões de euros, de acordo com o seguinte cronograma:
 - ano 2018: 1.500.000€ (projeto);
 - ano 2019: 9.500.000€ (obra);
 - ano 2020: 19.000.000€ (obra).

Reunião de

19 JUN. 2017

Docº Agendado com o
Nº *R. Ext. 1*



7. A assunção deste encargo obriga a uma revisão orçamental, na medida em que é necessário a inscrição do projeto, de caráter plurianual, nas Grandes Opções do Plano;
8. De acordo com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações vigentes, as Autarquias Locais podem proceder a modificações ao Plano Plurianual de investimentos, consubstanciando-se estas em revisões e alterações, conforme ponto 8.3.2.1;
9. Nos termos do ponto 8.3.2.2 do POCAL, *“as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos neles considerados, implicando as adequadas modificações ao orçamento, quando for o caso”*;

Assim, nos termos do art.º 57.º n.º 3 do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 169/99, 18 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para aprovação:

Da 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017, constante no quadro anexo da presente proposta, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações vigentes.

Paços do Concelho de Sintra, 14 de Junho de 2017

O Vice-Presidente

(Rui Pereira)

Reunião de

19 JUN. 2017

Docº Agendado com o

Nº R. ExT. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

2

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Extraordinária de 19-06-2017**.


Proposta n.º 524-P/2017, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por maioria, com o voto contrário do Sr. Vereador da CDU.

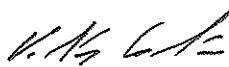
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de junho de 2017.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Victor Castro



Património Mundial World Heritage

Câmara Municipal de Sintra

Proposta Nº *524/2017*

Considerando a fundamentação oportunamente expandida na Proposta nº 135/2017, a qual damos como integralmente reproduzida;

Considerando que por via da Proposta nº 135/2017 a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberaram aprovar e autorizar a cedência gratuita à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (entidade pertencente à administração indireta do Estado e sob tutela do Ministério da Saúde), em regime de direito de superfície, das parcelas de terreno melhor identificadas na mesma Proposta, nos termos nela igualmente constantes e que já demos como reproduzidos, com vista à futura instalação do Hospital de Proximidade de Sintra;

Considerando que tem sido sistematicamente identificada uma evidente carência no acesso aos cuidados de saúde por parte das populações de Sintra, na decorrência, em primeira linha, da óbvia desadequação e subdimensionamento do Hospital Dr. Fernando da Fonseca (Hospital Amadora-Sintra), atenta a área geográfica em causa, essencialmente urbana, e as populações servidas;

Considerando que a Administração Central não logrou alocar os meios necessários à criação, na circunscrição do Município, de uma unidade hospitalar que possa colmatar as sérias lacunas existentes no acesso aos cuidados de saúde, no domínio da urgência hospitalar, dos cuidados ambulatoriais e da convalescença;

Considerando que se entende que a priorização financeira por parte do Estado e as dificuldades que lhe estão inerentes jamais poderão prejudicar a construção e instalação do Hospital de Proximidade de Sintra, sob pena de graves consequências para a saúde das populações do Município,

Considerando que nesse contexto os Ministérios da Saúde e das Finanças vieram submeter à ponderação do Município a Minuta de Acordo de Colaboração que agora se anexa à presente Proposta e dela passa a fazer parte integrante, no qual é preconizada como obrigação do Município a construção do edifício destinado a receber o Hospital de Proximidade de Sintra, ficando aqueles Ministérios responsáveis pela instalação da unidade hospitalar, nomeadamente no que respeita às despesas e encargos com os equipamentos e os meios técnicos;

Considerando que o conseqüente aprofundamento da participação da Autarquia, no âmbito da colaboração ou parceria agora proposta, constituirá a única forma de tornar realidade a criação do Hospital de Proximidade de Sintra, assim se acautelando os legítimos interesses das populações a servir;

Considerando que a lei comete ao Município todas as atribuições inerentes à satisfação dos interesses específicos das suas populações, dotando os respetivos órgãos das competências necessárias para esse efeito, mormente para a prossecução de atividades e missões de serviço público, sendo a saúde uma das mais relevantes atribuições municipais, ex vi do artigo 23º, de 12 de Setembro, (RJAL);

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea r), do RJAL, e sem afastar a natureza genérica de que a prossecução e a salvaguarda da saúde pública igualmente se reveste, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;

Considerando que a prossecução dos interesses das populações sempre reclama uma efetiva colaboração recíproca entre os entes da Administração Pública, designadamente no que concerne aos entes públicos de população e território como o Estado e os Municípios.

Reunião de

19 JUN. 2017

Docº Agendado com o 2
Nº R-EXT. 2



Ao abrigo do disposto no artigo 57º, nº 3, do regime jurídico aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e artigos 25º, nºs 1, alínea i), e 2, alínea K), 32º e 33º, nº 1, alínea r), do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, visando a concretização da construção e instalação do Hospital de Proximidade de Sintra, delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com os Ministérios da Saúde e das Finanças (anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante), mais deliberando a submissão da mesma minuta à Assembleia Municipal, para idêntica finalidade e autorização.

Paços do Município de Sintra, 14 de junho de 2017

O Vice-Presidente da Câmara



(Rui Pereira)

Reunião de

19 JUN. 2017

Docº Agendado com o

nº *R-EXT-2*